## GABINETE DO GOVERNADOR

Versão, em chinês, do Despacho n.º 12/GM/92, que determina quais os documentos de identificação das pessoas singulares, para o acto eleitoral. — Revoga o Despacho n.º 146/GM/91, de 25 de Outubro.

## 批 示 第一二/GM/九二號

為遵守經八月二十九日第一〇/九一/M號法律修改的六月六日第一〇/八八/M號法律第一八條五款的規定,並因一月二十七日第六/九二/M號法令的生效,護理總督著令如下:

- 一、足以作為自然人選舉資格證明的身份認別 文件:
  - a) 居民身份證(BIR);
  - b) 葡籍認別證(BIN);
  - c) 非葡籍認別證(BIE);
  - d) 澳門身份證(CIP);
  - e) 軍人身份證(BIM)。
- 二、撤銷刊登於一九九一年十一月四日第四十四號政府公報的第一四六/GM/九一號批示。
  - 一九九二年二月三日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

Versão, em chinês, do Despacho n.º 13/GM/92, respeitante à formulação de pedido de reconhecimento de associação ou organismo como representativo dos diversos interesses referidos na Lei Eleitoral.

# 批 示 第一三/ GM/ 九二號

按照通過澳門立法會選舉法的四月一日第四/ 九一/M號法律第四條一款的規定,護理總督着令 如下:

- 一、申請被承認為選舉法第十五條一款所指的 代表各種利益的社團或機構的申請書,應遞交予行 政暨公職司。
- 二、賦予行政暨公職司權限,在預先分析後, 向有權根據申請代表的利益而發表意見的委員會作 報告及提交案卷。
- 三、上述意見發表後,有關案卷將交回行政暨 公職司以便呈交總督批示。

四、行政暨公職司將總督最後決定的內容以書面形式通知提出申請的社團或機構,並按照六月六日第一〇/八八/M號法律及八月二十九日第一〇/九一/M號法律所作的修改條文的規定,開展隨後的程序。

一九九二年二月三日於澳門總督辦公室。

護理總督 黎祖智

#### Despacho n.º 14/GM/92

Tive já oportunidade de, em intervenções públicas, reconhecer o empenho e a competência que as diferentes entidades públicas e privadas chamadas a colaborar nas diferentes fases em que se desenvolveu a participação de Macau na Europália 91, em Bruxelas, puseram na respectiva organização e que assim contribuíram de modo decisivo para o êxito dessa representação e para o efectivo impacto que o nome de Macau, e nele o símbolo da secular presença portuguesa no Extremo Oriente, produziram em especial, junto da Comunidade Europeia.

Torna-se, porém, indispensável que esse reconhecimento seja expresso de modo formal, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e por esta via de despacho, manifesto o meu público reconhecimento às pessoas que, no âmbito dos Gabinetes do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para a Economia e Finanças e no Gabinete do Governador, tiveram a cargo a coordenação das diferentes acções em que se manifestou a presença de Macau na Europália 91.

De igual modo, e sem qualquer ordem de precedências, o meu apreço é extensivo às entidades que também por força do meu Despacho n.º 133/GM/91, de 29 de Julho, foram responsáveis pela realização dos diferentes eventos em que se consubstanciou essa representação e que enumero:

Instituto Cultural de Macau; Ex-Gabinete do Complexo Cultural de Macau; Direcção dos Serviços de Turismo; Direcção dos Serviços de Economia; Missão de Macau em Lisboa; e Delegação de Macau em Bruxelas.

Finalmente, mas não menos, exprimo o mais vivo testemunho de reconhecimento e apreço às restantes entidades privadas, colectivas e singulares que disponibilizaram meios ou, de outro modo, contribuíram para a dignidade e sucesso da representação de Macau na Europália 91.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1992. — O Chefe do Gabinete, Elísio Bastos Bandeira.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho n.º 13/SAEF/92

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director do Gabinete de Comunica-